



Processo 73.526

LEI N.º 8.576, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**SEMANA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE DROGAS**” e o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 22 de dezembro de 2015, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**SEMANA MUNICIPAL DE REFLEXÃO SOBRE DROGAS**”, organizada pelo Conselho Municipal Antidrogas-COMAD, a realizar-se anualmente no período de 19 a 26 de junho.

Parágrafo único. No dia 26 de junho, encerrando a SEMANA MUNICIPAL ANTIDROGAS, comemorar-se-á o “**DIA MUNICIPAL DE COMBATE ÀS DROGAS**”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de janeiro de dois mil e dezesseis (04/01/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de janeiro de dois mil e dezesseis (04/01/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa